



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 039/2021-GAB/PMA, 04 de janeiro de 2021

PUBLICADO EM: 04/01/2021

Sauze Anne Souza Costa

Dispõe sobre a Decretação de Expediente Interno nos Órgãos do Poder Executivo Municipal – Prefeitura Municipal de Almeirim - Estado do Pará e Dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos V e XXII, do Art. 89, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder aos serviços de inventário patrimonial, levantamento contábil e econômico de todos os Setores que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Almeirim – PA;

CONSIDERANDO que a antiga Gestão não nos repassou as devidas informações da atual situação em que se encontram os Órgãos da Administração Pública Municipal, fato que nos causa transtornos e gera dificuldades no atendimento aos Servidores e munícipes em geral;

CONSIDERANDO a indisponibilidade de documentos das áreas administrativa e financeira, para execução dos trabalhos de Prestação de Contas do Exercício de 2020, que foram extraviados pela antiga Gestão, dificultando a abertura das atividades da nossa Gestão no ano de 2021.

CONSIDERANDO em especial o encerramento do exercício e da gestão 2017-2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Almeirim – PA, ficando determinado somente Expediente Interno em todos os Setores da Gestão Pública Municipal, no período de 04 de janeiro de 2021 a 05 de Fevereiro de 2021.

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

Recibido em Almeirim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Os serviços essenciais da administração pública, continuarão a ser ofertados a Comunidade.

Art. 3º - O período estipulado no artigo anterior, será utilizado pela equipe da nova Gestão Municipal para realizar os ajustamentos e colocar em prática uma metodologia de atendimento ao público, com comodidade e eficácia para os munícipes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal